

# PROGRAMA MUNICIPAL FÉRIAS

Edição da Verão | 2026

## Promotor

---

Câmara Municipal de Ílhavo

## Justificação do Projeto

---

O programa Municipal de Férias, classificado como não residencial, realiza-se durante a pausa letiva – Verão e é direcionado para crianças e jovens com idades compreendidas entre os seis e os catorze anos de idade.

O objetivo da sua implementação e realização surge da necessidade de apresentar uma resposta indispensável a todas as famílias, em períodos de pausa letiva, por forma a disponibilizar um programa organizado com carácter educativo, pedagógico, cultural, lúdico e desportivo, através de concretização de atividades estruturadas.

Através da dinamização das várias atividades, pretendemos estimular e desenvolver as capacidades das crianças e jovens, do Município e dos Municípios vizinhos, apelando ao seu sentido crítico e de responsabilidade, proporcionando assim momentos de aprendizagem e diversão, tendo como fonte de inspiração o meio natural, social e urbano que nos rodeia.

## População alvo

---

Este programa destina-se a crianças e jovens com idades compreendidas entre os seis e os catorze anos de idade.

## Tipologia e período dos programas

---

- Programa denominado: “**Férias Divertidas de Verão**” (6 aos 14 anos);
  - De 29 de junho a 31 de julho 2026 – Programa “Férias Divertidas” (6 aos 14 anos);
  - De 3 a 28 de agosto 2026 – Programa “Férias Divertidas” (6 aos 12 anos);

- Programa denominado: “**Verão no Museu Marítimo**” (6 aos 10 anos)
  - De 8 a 10 de julho e de 15 a 17 de julho de 2026 – Programa “Verão no Museu Marítimo”;
- Programa denominado: “**Safra**” (10 aos 14 anos);
  - De 29 de junho a 31 de julho 2026 - Safra – (Programa semanal - 3h/manhã).

## **Atividades a realizar**

---

As atividades a realizar são:

De âmbito desportivo – Natação, jogos aquáticos, dança, desportos individuais e coletivos, entre outras.

De âmbito cultural - Visitas dentro e fora do concelho, cinema, entre outras.

De âmbito educativo - Ateliês/workshops, formação cívica, espaço de leitura, oficinas, entre outros.

De âmbito lúdico - Espaço Internet e jogos de tabuleiro, entre outros;

De âmbito científico – Programação, robótica, tecnologia e gastronomia.

**Nota:** estas atividades serão distribuídas pelos dias do programa, podendo haver algumas alterações devido às condições climatéricas e outros motivos.

## **Horário das atividades**

---

Programa denominado: “**Férias Divertidas de Verão**”

As atividades desenrolar-se-ão entre as 09h00m e as 17h30m. O início e fim das atividades serão sempre na Piscina Municipal de Ílhavo local onde os participantes podem ser acolhidos a partir das 08h30m, na receção e deverão ser recolhidos entre as 17h30m e as 18h00m pelos Encarregados de Educação.

Programa denominado: “**Verão no Museu Marítimo**”

As atividades “Verão no Museu –” desenrolar-se-ão entre as 14h00m e as 17h00m, sempre no Museu Marítimo de Ílhavo, com a possibilidade de se desenvolverem também nos seus polos, Navio Museu Santo André e Centro Religiosidade Marítima.

Programa denominado: “**Safra**”

As atividades da “Safra” desenrolar-se-ão entre as 9h30m e as 12h30m, sempre no Estaleiro – Estação Científica de Ílhavo.

## Taxa de inscrição

---

➤ Programa “**Férias Divertidas de Verão**”

A taxa de inscrição tem o valor de 50,00€ por semana/participante. Todos os períodos das edições incluem a oferta de um Kit.

➤ Programa “**Verão no Museu Marítimo**”

A taxa de inscrição do programa “Verão no Museu Marítimo” têm o valor de 5,00€ por dia/participante ou de 12€ três dias/participante.

➤ Programa “**Safra**”

A taxa de inscrição do programa tem o valor de 25,00€ por semana/participante. Oferta do material produzido no âmbito das atividades desenvolvidas, quando aplicável.

**Pacote de Família (irmãos):** dois ou mais elementos do mesmo agregado familiar auferem desconto de 10% sobre o total da mensalidade. **Este desconto aplica-se apenas nos programas: “Férias Divertidas de Verão e “Safra”.**

## Divulgação

---

A divulgação do programa será feita através:

- ✓ da agenda “Zagaia”, no mês que antecede e durante a realização da edição”
- ✓ cartazes a colocar nas diversas instalações da CMI;
- ✓ de notas de imprensa a colocar na comunicação social local;
- ✓ Através do site e redes sociais da Câmara Municipal de Ílhavo.

## KIT Férias Divertidas

---

O Kit “**Férias Divertidas de Verão**” é constituído por:

1. Uma pulseira identificativa (com o nome da criança, contacto em caso de urgência e contacto do monitor e/ou coordenador do programa);

2. Uma T-shirt alusiva ao programa “Férias Divertidas de Verão”
3. Um Boné;
4. Um manual de acolhimento do Programa (documento onde constam as informações mais importantes para integrar a criança e os respetivos pais no programa, com as informações úteis);
5. O seguro de acidentes pessoais.

## Inscrições

---

- As inscrições nos programas “**Férias Divertidas**” e “**Safra**” de Verão são efetuadas Online, através de um link, respeitando as seguintes datas:
  - ✓ **Período em exclusivo para Municípios** – Dias 11, 12 e 13 de maio de 2026, limitadas ao número de vagas;
  - ✓ **Período em exclusivo para Não Municípios trabalhadores no Município de Ílhavo** – Dias 25, 26 e 27 de maio de 2026, limitadas ao número de vagas;
  - ✓ **Todos os interessados** – dias 9, 10 e 11 de junho de 2026, limitadas ao número de vagas.
  
- As inscrições no programa: “**Verão no Museu Marítimo**” são efetuadas via email para [visitas.mmi@cm-ilhavo.pt](mailto:visitas.mmi@cm-ilhavo.pt), respeitando as seguintes datas:
  - ✓ **Período em exclusivo para Municípios** – Dias 11, 12 e 13 de maio de 2026, limitadas ao número de vagas;
  - ✓ **Período em exclusivo para Não Municípios trabalhadores no Município de Ílhavo** – Dias 25, 26 e 27 de maio de 2026, limitadas ao número de vagas;
  - ✓ **Todos os interessados** – dias 9, 10 e 11 de junho de 2026, limitadas ao número de vagas.

## Número de participantes

---

- Para o programa “**Férias Divertidas de Verão**”:

Para o mês de junho/julho

**Semana de 29 de junho a 3 de julho / de 6 a 10 de julho / de 13 a 17 de julho:**

Mínimo: 12 participantes                      Máximo: 26 participantes

**Semana de 20 a 24 de julho e de 27 a 31 de julho:**

Mínimo: 12 participantes                      Máximo: 40 participantes

Para o mês de agosto:

Mínimo: 12 participantes          Máximo: 46 participantes

- Para o programa “**Verão no Museu Marítimo**”:

Mínimo: 4 participantes          Máximo: 20 participantes

- Para o programa “**Safra**”:

Mínimo: 6 participantes          Máximo: 12 participantes

## **Reunião com Pais**

---

Com o intuito de integrar os Pais e Encarregados de Educação no Programa denominado “Férias Divertidas de Verão” e nas atividades que os jovens vão desenvolver, será realizada uma reunião antes do início do Programa.

### **Programa “Férias Divertidas de Verão”**

25 de junho de 2026, pelas 18h30.

- A reunião será realizada num dos Edifício da Câmara Municipal de Ílhavo.

## **Professores e Monitores**

---

A coordenação técnico-pedagógica será assegurada pelo Gabinete de Desporto da CMI e a monitorização será assegurada pelos Assistentes Técnicos da Natação no Programa “**Férias Divertidas de Verão**”.

No que se refere ao “**Verão no Museu Marítimo**”, a coordenação técnico-pedagógica será realizada pela equipa de Serviço Educativo e Mediação.

No que se refere à “**Safra**” a coordenação técnico-pedagógica e a monitorização serão asseguradas pela equipa técnica do Estaleiro – ECI.

## **Transporte**

---

O transporte entre as atividades, é assegurado pela Câmara Municipal de Ílhavo, apenas para o programa denominado “**Férias Divertidas de Verão**”.

## **Alimentação**

---

No programa denominado “**Férias Divertidas de Verão**” o almoço é assegurado pela Câmara Municipal de Ílhavo, à exceção do dia da visita fora do município que cada participante deverá levar o almoço de casa (tipo piquenique). Cada criança deverá trazer lanche para a tarde e manhã, de acordo com a programação.

Nos programas denominados “**Verão no Museu Marítimo**”, cada criança deverá trazer o lanche da tarde.

Nos programas denominados “**Safra**”, cada criança deverá trazer o lanche da manhã.

## **Primeiros Socorros**

---

Em todos os locais onde decorrerão as atividades está garantida a existência de primeiros socorros. Nas deslocações é garantida a existência de uma mala de primeiros socorros.

## **Questionário**

---

Para aferir a satisfação dos participantes e Encarregados de Educação relativa ao programa “**Férias Divertidas de Verão**”; “**Verão no Museu Marítimo**” e “**Safra**” enviaremos o link com um pequeno questionário que deverá ser preenchido após a realização de cada programa semanal.

## **Licenciamento**

---

Registo nº 170/DRC, emitido pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude a 10 de julho de 2015, com validade indeterminada, de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março.

## **Regras de funcionamento**

---

Aplicam-se as normas de funcionamento, em anexo à presente proposta.

# PROGRAMA MUNICIPAL DE FÉRIAS

## NORMAS INTERNAS VERÃO 2026

### NOTA JUSTIFICATIVA

Av. 25 de Abril,  
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt  
www.cm-ilhavo.pt  
+(351) 234 329 600

A organização do Programa Municipal de Férias destinado a crianças e jovens é uma das atividades centrais da política do Município de Ílhavo para a área da juventude e procura proporcionar uma ocupação saudável dos seus tempos livres, onde a educação pela arte e cultura, e as componentes desportivas e ambientais têm um papel fundamental no estímulo à aquisição de novas aprendizagens e descobertas, promovendo assim o conhecimento e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, assim como hábitos e práticas de vida saudável.

O Programa Municipal de Férias da Câmara Municipal de Ílhavo, programa de ocupação dos tempos livres de crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos de idade, que se realiza durante a interrupção letiva do verão, movimenta um número considerável de participantes por ano. De forma a prestar um melhor serviço aos participantes a Câmara Municipal de Ílhavo considera necessário regulamentar o funcionamento deste programa.

As presentes normas internas vão ao encontro do Decreto de Lei nº32/2011, de 7 de março.

### OBJETO

1. As presentes normas internas estabelecem as regras gerais do Programa Municipal de Férias;
2. A realização do Programa Municipal de Férias consiste em proporcionar, durante um período determinado de tempo, um programa de atividades de caráter lúdico, cultural, desportivo, num ambiente educativo e recreativo;
3. A dinamização de atividades de ocupação de tempos livres visa atingir os seguintes objetivos:
  - a) Apoiar as famílias nos períodos de pausa letiva, ao nível da ocupação dos tempos livres dos seus filhos;
  - b) Proporcionar às crianças e jovens atividades de tempos livres, que permitam um desenvolvimento saudável e integral.

### Art.º 1 ENTIDADE PROMOTORA

O Programa Municipal de Férias tem como entidade promotora e organizadora a Câmara Municipal de Ílhavo, adiante designada por CMI.

### Art.º 2 DESTINATÁRIOS

O Programa Municipal de Férias é uma iniciativa destinada exclusivamente a crianças e jovens entre os 6 e os 14 anos de idade.

### **Art.º 3 EDIÇÃO E TIPOLOGIA DOS PROGRAMAS**

O Programa Municipal de Férias Divertidas de Verão será composto pelos seguintes programas:

1. EDIÇÃO VERÃO
  - 1.1. Férias Divertidas de Verão
  - 1.2. Verão no Museu Marítimo
  - 1.3. Safra

### **Art.º 4 PERÍODOS E HORÁRIOS DOS PROGRAMAS**

Os períodos e horários de realização de cada programa, serão definidos na programação da edição, divulgados publicamente e constarão do manual de acolhimento disponibilizado através do site da Câmara.

Os participantes devem cumprir os horários estabelecidos, para que não ocorra nenhum atraso na programação.

### **Art.º 5 LOCAIS DAS ATIVIDADES**

As atividades serão realizadas maioritariamente nas instalações desportivas e culturais da CMI, estarão especificadas na programação, de acordo com a tipologia do programa, e constarão do manual de acolhimento a fornecer aos encarregados de educação.

### **Art.º 6 INSCRIÇÕES**

1. As inscrições do programa “Férias Divertidas de Verão” e “Safra” são efetuadas online através de links próprios disponibilizados no site da Câmara, que devem ser preenchidos consoante o programa escolhido e de acordo com períodos indicados para o efeito.

2. As inscrições do Programa “Verão no Museu Marítimo” são realizadas através do email [visitas.mmi@cm-ilhavo.pt](mailto:visitas.mmi@cm-ilhavo.pt).

3. As inscrições serão efetuadas em três períodos, um primeiro período para Munícipes, um segundo para Não Munícipes trabalhadores no Município Ílhavo e um terceiro período aberto a todos os interessados.

4. O cumprimento dos períodos de inscrição é obrigatório.

5. Excecionalmente, e se ainda houver vagas, poderão ser aceites inscrições após os períodos definidos.

6. A inscrição do programa “Férias Divertidas de Verão” e “Safra” só é aceite com o formulário devidamente preenchido, entregue com todos os documentos necessários e efetuado o respetivo pagamento dentro do prazo estabelecido (48horas/após validação da inscrição).

7. No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Comprovativo de morada (a apresentar pelo utente/participante no período de inscrições exclusivo para Munícipes) e anexado ao formulário, em local próprio para o efeito;

- b) Declaração da entidade patronal (a apresentar pelo utente/participante no período de inscrições exclusivo para Não Múncipes trabalhadores no Município de Ílhavo) e anexado ao formulário, em local próprio para o efeito;
8. A não apresentação e entrega dos documentos solicitados inviabiliza a inscrição;
9. As inscrições são aceites de acordo com a ordem de submissão do formulário. Após alcançado o limite máximo de inscrições, as restantes passam a constar de uma lista de espera, ordenada de igual forma, sendo as desistências preenchidas de acordo com essa ordenação.
10. A realização do Programa Municipal de Férias será confirmada aos participantes assim que se garantir o número mínimo de inscrições por período, no prazo máximo até 72 horas antes da data de início do programa, ou anulada, caso não se verifique o número mínimo.
11. O valor da inscrição será devolvido na sua totalidade quando se verificar uma das seguintes condições:
- a) A não realização do programa;
- b) Por motivos de saúde, devidamente justificados por atestado médico.
12. No caso das admissões ocorrerem durante o decurso de uma semana cujas atividades já tenham iniciado, o pagamento terá de ser efetuado na totalidade.
13. Relativamente às fotografias e/ou imagens dos participantes que possam ser captadas durante o decorrer das atividades, a CMI reserva-se o direito de as utilizar nos seus meios de divulgação. No caso de o encarregado de educação não autorizar essa utilização, deverá manifestá-lo na ficha de inscrição, em local próprio para o efeito, e antes de iniciar o período correspondente do Programa Municipal de Férias.

#### **Art.º 7 TAXAS DE INSCRIÇÃO**

1. Programa “Férias Divertidas de Verão”  
A taxa de inscrição tem o valor de 50,00€ por semana/participante.
2. Programa “Verão no Museu Marítimo”  
A taxa de inscrição do programa tem o valor de 5,00€ por dia/participante ou de 12€ por semana/participante (inclui três dias de atividade).
3. Programa “Safra”  
A taxa de inscrição do programa tem o valor de 25,00€ por semana/participante.

Pacote de Família (irmãos): dois ou mais elementos do mesmo agregado familiar auferem desconto de 10% sobre o total da mensalidade. Este desconto aplica-se apenas nos programas: “Férias Divertidas” e “Safra!”.

#### **Art.º 8 MANUAL DE ACOLHIMENTO**

1. O Manual de Acolhimento é disponibilizado através do site da Câmara. No Manual constam as características do programa e as informações necessárias e pertinentes referentes ao plano de atividades e da forma como as mesmas se desenrolam.

2. Os monitores envolvidos no programa, assim como as instituições envolvidas na sua organização e concretização, recebem um manual de acolhimento no qual constam as informações necessárias para o seu enquadramento no projeto e melhor identificação com o mesmo, assim como as informações necessárias para o seu funcionamento.

#### **Art.º 9 DIREITOS E DEVERES DA ENTIDADE ORGANIZADORA**

1. Constituem direitos da CMI:
  - a) A CMI enquanto entidade responsável pela promoção e organização do Programa Municipal de Férias, tem o direito de exigir o cumprimento das presentes normas internas com vista ao bom funcionamento do programa;
  - b) Selecionar o pessoal técnico, nomeadamente o coordenador e os monitores;
  - c) Definir as atividades a desenvolver, a sua calendarização e localização;
  - d) Aceitar a inscrição dos participantes apenas quando todos documentos e informações sejam entregues pelos encarregados de educação;
  - e) A não responsabilização pelo extravio ou deterioração de vestuário e artigos de valor levados pelos participantes.
2. Constituem deveres da CMI:
  - a) Assegurar o acompanhamento permanente dos participantes;
  - b) Fazer cumprir o programa delineado e aprovado, ou programa alternativo por razões de ordem técnica ou meteorológica;
  - c) Informar o delegado de saúde, as entidades policiais e o corpo de bombeiros do Município da realização do mesmo, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas face ao início das respetivas atividades, devendo ainda fornecer-lhes indicação clara da respetiva localização e calendarização;
  - d) Efetuar o seguro de acidentes pessoais, previsto na legislação em vigor;
  - e) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes das normas de saúde, higiene e segurança;
  - f) Garantir o transporte para as atividades e as refeições de acordo com o definido nas presentes normas internas;
  - g) Assegurar a existência de instalações e meios seguros adequados ao desenvolvimento das atividades;
  - h) Disponibilizar, gratuitamente, durante todo o período do Programa Municipal de Férias, através do seu coordenador técnico, documentos atualizados nos quais constem as atividades, o manual de acolhimento, estas normas, apólices de seguros obrigatórios, ficha de inscrição de cada participante e declarações aos encarregados de educação;
  - i) Garantir a presença de um monitor para cada seis participantes nos casos em que a idade destes seja inferior a dez anos e um monitor para cada dez participantes nos casos em que as idades destes estejam compreendidas entre os dez e catorze anos.

## **Art.º 10 DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES**

### 1. Constituem direitos dos participantes:

- a) Participar em todas as atividades definidas de acordo com a inscrição efetuada, salvo indicação em contrário do encarregado de educação;
- b) Beneficiar dos seguros previstos na legislação em vigor;
- c) Ter alimentação, de acordo com o programa na qual está inscrito;
- d) Ser acompanhados e dirigidos pelos monitores em todas as atividades previstas e respetivas deslocações necessárias;
- e) Transporte de acordo com o programa na qual está inscrito e com o definido no plano de atividades de cada período;
- f) Ser informado do plano de atividades;
- g) Conhecer as normas internas de funcionamento do Programa Municipal de Férias;
- h) Solicitar à organização todas as informações consideradas necessárias para a participação nas atividades desenvolvidas.

### 2. Constituem deveres dos participantes:

- a) Cumprir as presentes normas bem como as instruções, as orientações transmitidas pelos monitores ou coordenadores;
- b) Cumprir os horários estabelecidos, para que não ocorra atraso na programação, caso contrário caberá ao encarregado de educação a responsabilidade de transportar o participante para o local da atividade (aplicável ao programa “Férias Divertidas”);
- c) Conservar em bom estado todo o material utilizado nas atividades, assim como o mobiliário e equipamentos utilizados durante o Programa Municipal de Férias, sendo responsabilizados pelos danos causados;
- d) Usar vestuário e calçado confortável e adequado às atividades;
- e) Levar material ou equipamento solicitado pelo pessoal técnico (água, lanche da manhã e da tarde, etc) definido previamente para cada período;
- f) Acatar as decisões e orientações dadas pelos monitores;
- g) Comunicar, por escrito, ao monitor que o acompanha, qualquer alteração ao regime da sua participação (sair mais cedo ou não participar num dos dias, por exemplo);
- h) Usar sempre o material de identificação fornecido pela organização;
- i) Informar por escrito aquando a sua inscrição de qualquer limitação física e/ou funcional, à entidade organizadora quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente no que diz respeito a necessidades de alimentação específica e/ou cuidados especiais de saúde a observar;

j) Adotar comportamento cívico, de igualdade de direitos e respeito para com os restantes participantes;

k) Em caso algum, ausentar-se do local da realização das atividades sem permissão do monitor;

l) Não abandonar o Programa Municipal de Férias antes do término da atividade e sem a devida autorização do monitor.

#### **Art.º 11 PESSOAL TÉCNICO**

A estrutura organizativa do Programa Municipal de Férias será composta por:

a) Coordenador Geral;

b) Coordenador Técnico;

c) Monitores, em número adequado para o devido acompanhamento dos participantes.

#### **Art.º 12 COORDENADOR GERAL**

1. O coordenador geral é responsável pelo funcionamento do Programa Municipal de Férias, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades de cada programa.

2. Constituem deveres do coordenador geral:

a) Elaborar o cronograma de atividades e acompanhar a sua execução;

b) Assegurar o cumprimento das presentes normas internas e do projeto pedagógico e de animação;

c) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;

d) Elaborar o relatório de atividades no final de cada programa;

e) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

#### **Art.º 13 COORDENADOR TÉCNICO**

1. O coordenador técnico tem a função de coadjuvar o coordenador geral funcionando em estrita colaboração com este.

2. Constituem deveres do coordenador técnico:

a) Coadjuvar na elaboração do cronograma de atividades e do relatório de atividades no final do programa;

b) Coordenar a ação da equipa de monitores;

c) Assegurar o cumprimento das presentes normas internas;

d) Proceder à substituição de monitores sempre que se preveja falta de um monitor ou quando se verificarem falhas no cumprimento das condições acordadas para o bom funcionamento Programa Municipal de Férias.

#### **Art.º 14 DIREITOS E DEVERES DOS MONITORES**

1. Constituem deveres dos monitores:

- a) Acompanhar os participantes durante o funcionamento do Programa Municipal de Férias de acordo com o previsto no respetivo plano de atividades;
- b) Coadjuvar o coordenador técnico na organização das atividades do Programa Municipal de Férias e executar as suas instruções;
- c) Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
- d) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das regras de saúde, de higiene e de segurança;
- e) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
- f) Informar o coordenador técnico quando algum participante apresentar sinais evidentes de doença;
- g) Cumprir com os horários estabelecidos;
- h) Assegurar o cumprimento das presentes normas;
- i) Participar nas reuniões convocadas pelo coordenador técnico.

2. Constituem direitos dos monitores:

- a) Convocar o coordenador técnico para a realização de reunião para relatar ocorrências e esclarecer dúvidas;
- b) Exigir aos participantes o cumprimento das presentes normas;
- c) Alimentação (almoço), de acordo com o estabelecido nas presentes normas (Aplicável ao programa “Férias Divertidas de Verão”);
- d) Fazer cumprir os horários.

#### **Art.º 15 INTERDIÇÕES**

Não é permitido no Programa Municipal de Férias:

- a) O consumo de bebidas alcoólicas ou estupefacientes;
- b) Fumar;
- c) Utilização de qualquer tipo de arma, utensílio ou outro instrumento suscetível de pôr em causa a segurança dos outros participantes, dos responsáveis e das instalações;
- d) Medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre medicado, devendo nestes casos ser entregue ao monitor a prescrição médica ou declaração do encarregado de educação;

e) A entrada de pessoal não autorizado nos espaços destinados ao funcionamento do Programa Municipal de Férias.

#### **Art.º 16 CUIDADOS DE SAÚDE**

1. Em caso de assistência médica ou medicamentosa, os monitores responsáveis tomarão as providências necessárias.

2. Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, compete ao monitor avisar de imediato o encarregado de educação.

3. No ato de inscrição, o encarregado de educação deverá informar por escrito quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica, cuidados especiais de saúde do participante ou restrições à atividade física.

#### **Art.º 17 ALIMENTAÇÃO**

A CMI fornece a todos os participantes do programa denominado “Férias Divertidas de Verão” o almoço, exceto nos dias em que as atividades se desenvolvam fora do Município.

Em todos os programas, cada criança deverá trazer o lanche da tarde e/ou da manhã, consoante o período de funcionamento e de acordo com a programação.

#### **Art.º 18 DESISTÊNCIA**

A participação da desistência deverá ser efetuada até 72 horas antes do início do Programa Municipal de Férias, exceto por motivos de saúde devidamente justificados.

#### **Art.º 19 EXTRAVIOS**

A entidade organizadora não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes. Sugere-se que as crianças e jovens não se façam acompanhar por bens de valor elevado.

#### **Art.º 20 DISPOSIÇÕES FINAIS**

As omissões serão objeto de deliberação do Presidente da Câmara Municipal observando-se a legislação em vigor.

#### **Art.º 21 EM VIGOR**

As presentes normas vigoram durante a edição das Férias Divertidas da Verão 2026.